



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.903/97.

" DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO GAMELEIRA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL No. 1.053/97".

A Câmara Municipal de Doreis do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a utilizar o produto da alienação do imóvel denominado " Gameleira ", para aquisição de lote urbano localizado à Praça do Rosário, com área de 504 m2, anexo ao prédio da E.M. São Luiz, pertencente ao Sr. Osvaldo de Oliveira Pinto, conforme matrícula M.0.138 R-1, no CRI de Doreis do Indaia.

Art. 2o.- A aquisição, visa a necessidade de implantação de área para prática de educação física e esporte, por exigência legal da Secretaria e dos Conselhos de Educação e em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3o- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doreis do Indaia, aos 12 dias do mês de dezembro de 1.997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal.

DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOREIS DO INDAIA
de leis
Livro n.º 06/96
fls. 156 e 157
12/12/97
(s) <i>[assinatura]</i>